

## **Assunto**

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)

## INFORMAÇÃO ADICIONAL

Como efetuar o pedido de isenção de IMI para habitação própria permanente?

## **INFORMAÇÃO RELEVANTE**

Se adquiriu uma casa para habitação própria permanente por Escritura Pública de Aquisição ou por Documento Particular Certificado (DPA) e a afetou à sua habitação própria permanente dentro dos seis meses após a Escritura, a isenção é automática, desde que preencha os requisitos para tal.

Se fez uma Escritura de **permuta**, se **construiu** a sua habitação de raiz, se **ampliou** a sua habitação, tem 60 dias depois de ter alterado a morada, ou a partir da conclusão da obra para efetuar o pedido.

## O QUE FAZER?

- Mesmo que a sua situação esteja abrangida pela isenção automática, nada impede que submeta o pedido de isenção.
- O Rendimento coletável do agregado familiar não pode ser superior a €153000.
- O Valor Patrimonial do imóvel não pode ser superior a € 125000.
- Não deve submeter pedido de isenção sem antes todos os elementos do agregado familiar terem alterado e confirmado a morada no Cartão de Cidadão.
- https://imoveis.portaldasfinancas.gov.pt/isencoesimi/web/pedido-isencao

